



PORTARIA GSF Nº 554/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias, retroagindo a 31/08/2009, de Licença Capacitação à servidora, **SUELY DA CAMARA FONTES**, Mat. 128.055-4, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04412/2009-8, matriculada na turma PI018/09 para participar do Curso de Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, carga horária de 160h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso no período de 08/09/2009 a 13/11/2009.

Art. 2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art. 3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 555 /2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora, **FABÍOLA OLIVEIRA SOUSA**, Mat. 142.879-9, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04705/2009-6, matriculada na turma PI 016/09 para participar do Curso de Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, carga horária de 160h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso no período de 08/09/2009 a 13/11/2009.

Art. 2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art. 3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 556/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 13/1994, alterada pela Lei Complementar nº 084, de 07/05/2007, e com base na Portaria GSF nº 530/09, de 22/09/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor, **ALFREDO VASCONCELOS LIMA**, Mat. 128.065-1, Técnico da Fazenda Estadual, Processo 0066.000.04765/2009-8, matriculada na turma PI 016/09 para participar do Curso de Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, carga horária de 160h/a, com atividades a serem realizadas conforme cronograma do curso no período de 08/09/2009 a 13/11/2009.

Art. 2º. Fica o servidor obrigado a apresentar, mensalmente, à Gerência de Gestão de Pessoas, documento comprobatório de frequência ao curso, quando o período de licença for maior que 30(trinta) dias.

Art. 3º. Fica o servidor obrigado a apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, após seu retorno, Relatório e o respectivo Certificado de participação ou de conclusão, conforme o caso.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

OF. 1007



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 020/2009 Teresina, 1º de outubro de 2009.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária”.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.140, inciso II; 1.142, inciso III; 1.144; 1.147; e 1.148, inciso II, §§ 1º a 9º, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo único do Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar, a partir de 1º de outubro de 2009, com a redação dada pelo Anexo Único deste Ato Normativo.

Art. 2º Fica revogado o Ato Normativo UNATRI 018/2009 de 21 de setembro de 2009.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2009.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 1º de outubro de 2009.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVERIA JUNIOR
Superintendente da Receita

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)